



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

L 000113

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA/GO
CNPJ N°. 02.204.196/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 8928/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei 14.133/2021

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. O presente Termo de Referência refere-se à Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado splits inverter, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Esta contratação visa a substituição de equipamentos existentes instalados há mais de quinze anos, que já são considerados ineficientes do ponto de vista energético e também estão atingindo o final da vida útil de operação.

1.1.3. Os bens/serviços ora licitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4. No caso da contratação pleiteada neste certame, não será utilizado Registro de Preços, uma vez que a aquisição dos bens é referente a Emenda Parlamentar nº 0986/2023 - Processo nº 202400006010021, disponibilizada como investimento de equipamentos ou mobiliário para a Escola Municipal Maria Leopoldina de Carvalho, situado no município de Itumbiara, Estado de Goiás.

1.1.5. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27	Aparelho de ar-condicionado, tipo split inverter hi-wall, capacidade de refrigeração: 36.000 btus, tensão: 220 v, com display digital que indica a temperatura ambiente, etiqueta nacional de conservação de energia procel "a", comando total das operações no controle remoto, com filtro anti-ácaro, anti- fungo e anti-bactérias, vazão de ar 600m3/h, com possibilidade de renovação de ar, dimensões internas aproximadas do produto 125cm de largura x 33cm de altura x 23cm de profundidade e peso interno aproximado 18 kg, deve possuir proteção contra oscilações de tensão, serpentina de cobre, manual do usuário, fabricado em material resistente a corrosão. Especificações	R\$ 11.367,4400	R\$ 306.920,8800



L3 000114

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		ambientais: deve operar com fluido refrigerante ecológico, com os menores índices de impacto ao meio ambiente, garantia de 12 meses. Todos os aparelhos, condicionadores de ar, deverão apresentar as seguintes características técnicas: Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes no mercado, composto por duas unidades distintas, condensadora com serpentina de cobre (unidade externa) e evaporadora com serpentina de cobre (unidade interna); Tecnologia INVERTER; Ciclo frio, comando remoto total sem fio com "display"; Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação; Movimento e controle automático do direcionamento de ar; Compressores: tipo rotativo ou scroll; Tensão elétrica de 220v; Manual de operação e manutenção básica; Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do INMETRO; Garantia mínima de doze meses; A instalação dos aparelhos deverá seguir o manual de instrução do equipamento, para assegurar a garantia do mesmo; A tubulação de interligação, entre a evaporadora e condensadora, deverá ser de cobre; Devido a necessidade de padronização, o que favorece a posterior manutenção, exige-se o fornecimento de equipamentos do mesmo fabricante para todos os itens.		
2	8	Aparelho de ar-condicionado, tipo split inverter hi-wall, capacidade de refrigeração: 18.000 btus, tensão: 220 v, com display digital que indica a temperatura ambiente, etiqueta nacional de conservação de energia procel "a", comando total das operações no controle remoto, com filtro anti-ácaro, anti- fungo e anti-bactérias, vazão de ar 600m3/h, com possibilidade de renovação de ar, dimensões internas aproximadas do produto 125cm de largura x 33cm de	R\$ 4.511,4600	R\$ 36.091,68



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

000115

		altura x 23cm de profundidade e peso interno aproximado 18 kg, deve possuir proteção contra oscilações de tensão, serpentina de cobre, manual do usuário, fabricado em material resistente a corrosão. Especificações ambientais: deve operar com fluido refrigerante ecológico, com os menores índices de impacto ao meio ambiente, garantia de 12 meses. Todos os aparelhos, condicionadores de ar, deverão apresentar as seguintes características técnicas: Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes no mercado, composto por duas unidades distintas, condensadora com serpentina de cobre (unidade externa) e evaporadora com serpentina de cobre (unidade interna); Tecnologia INVERTER; Ciclo frio, comando remoto total sem fio com "display"; Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação; Movimento e controle automático do direcionamento de ar; Compressores: tipo rotativo ou scroll; Tensão elétrica de 220v; Manual de operação e manutenção básica; Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do INMETRO; Garantia mínima de doze meses; A instalação dos aparelhos deverá seguir o manual de instrução do equipamento, para assegurar a garantia do mesmo; A tubulação de interligação, entre a evaporadora e condensadora, deverá ser de cobre; Devido a necessidade de padronização, o que favorece a posterior manutenção, exige-se o fornecimento de equipamentos do mesmo fabricante para todos os itens.		
3	3	Aparelho de ar-condicionado, tipo split inverter hi-wall, capacidade de refrigeração: 12.000 btus , tensão: 220 v, com display digital que indica a temperatura ambiente, etiqueta nacional de conservação de energia procel "a", comando total das	R\$ 3.520,5300	R\$ 10.561,5900



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

300116

		operações no controle remoto, com filtro anti-ácaro, anti- fungo e anti-bactérias, vazão de ar 600m3/h, com possibilidade de renovação de ar, dimensões internas aproximadas do produto 125cm de largura x 33cm de altura x 23cm de profundidade e peso interno aproximado 18 kg, deve possuir proteção contra oscilações de tensão, serpentina de cobre, manual do usuário, fabricado em material resistente a corrosão. Especificações ambientais: deve operar com fluido refrigerante ecológico, com os menores índices de impacto ao meio ambiente, garantia de 12 meses. Todos os aparelhos, condicionadores de ar, deverão apresentar as seguintes características técnicas: Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes no mercado, composto por duas unidades distintas, condensadora com serpentina de cobre (unidade externa) e evaporadora com serpentina de cobre (unidade interna); Tecnologia INVERTER; Ciclo frio, comando remoto total sem fio com "display"; Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação; Movimento e controle automático do direcionamento de ar; Compressores: tipo rotativo ou scroll; Tensão elétrica de 220v; Manual de operação e manutenção básica; Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do INMETRO; Garantia mínima de doze meses; A instalação dos aparelhos deverá seguir o manual de instrução do equipamento, para assegurar a garantia do mesmo; A tubulação de interligação, entre a evaporadora e condensadora, deverá ser de cobre; Devido a necessidade de padronização, o que favorece a posterior manutenção, exige-se o fornecimento de equipamentos do mesmo fabricante para todos os itens.		
4	13	Aparelho de ar-condicionado, tipo	R\$ 10.489,0000	R\$ 136.357,0000



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

3 000117

	split inverter hi-wall, capacidade de refrigeração: 30.000 btus, tensão: 220 v, com display digital que indica a temperatura ambiente, etiqueta nacional de conservação de energia procel "a", comando total das operações no controle remoto, com filtro anti-ácaro, anti-fungo e anti-bactérias, vazão de ar 600m³/h, com possibilidade de renovação de ar, dimensões internas aproximadas do produto 125cm de largura x 33cm de altura x 23cm de profundidade e peso interno aproximado 18 kg, deve possuir proteção contra oscilações de tensão, serpentina de cobre, manual do usuário, fabricado em material resistente a corrosão. Especificações ambientais: deve operar com fluido refrigerante ecológico, com os menores índices de impacto ao meio ambiente, garantia de 12 meses. Todos os aparelhos, condicionadores de ar, deverão apresentar as seguintes características técnicas: Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes no mercado, composto por duas unidades distintas, condensadora com serpentina de cobre (unidade externa) e evaporadora com serpentina de cobre (unidade interna); Tecnologia INVERTER; Ciclo frio, comando remoto total sem fio com "display"; Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação; Movimento e controle automático do direcionamento de ar; Compressores: tipo rotativo ou scroll; Tensão elétrica de 220v; Manual de operação e manutenção básica; Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do INMETRO; Garantia mínima de doze meses; A instalação dos aparelhos deverá seguir o manual de instrução do equipamento, para assegurar a garantia do mesmo; A tubulação de interligação, entre a evaporadora e condensadora, deverá ser de cobre;	
--	--	--



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

33 000118

		Devido a necessidade de padronização, o que favorece a posterior manutenção, exige-se o fornecimento de equipamentos do mesmo fabricante para todos os itens.		
--	--	---	--	--

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.

1.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU.

4.1.2. Deve ser dada prioridade para bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.3. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

4.1.4. Não foram observados impactos ambientais advindos da presente contratação.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

4.2.1. As marcas indicadas e modelos a serem seguidos constante da planilha de preços são apenas referências, mas visam auxiliar a determinação de parâmetros mínimos de garantia técnica da fabricante, eficiência energética, assim como demais características mecânicas (art. 41, I, d, da Lei 14.133/21).

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual conforme art. 122, § 2º da Lei 14.133/21.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. A exigência de garantia contratual da execução se dará da seguinte forma:

4.5.1.1. A exigência de garantia de execução da instalação (mão de obra) será de 90 (noventa) dias para os serviços de limpeza de filtro, verificação do gás refrigerante, reaperto de conexões e outros procedimentos preventivos.

4.5.1.2. Garantir a cobertura para reparos, caso o ar condicionado apresente defeitos de funcionamento ou problemas decorrentes da instalação.

4.5.1.3. O prazo para realização dos reparos e as condições para acionamento da garantia será de 24 horas após o recebimento da notificação.



4.5.1.4. As despesas de deslocamento dos técnicos até o local da instalação para realização de reparos e manutenções ficará à cargo da CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega do item desta contratação será de 30 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.1.2. O prazo de instalação será de 2 a 8 horas por aparelho, tempo esse de variação levando em consideração o modelo Split.

5.1.3. Essa estimativa inclui todas as etapas como: envolver fiação elétrica complexa, necessidade de fazer furo na parede ou adaptações na estrutura do local e até os testes finais de funcionamento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua 105, nº 10 – Cidade Jardim, CEP 75.534-220, município de Itumbiara, Estado de Goiás.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

5.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.8 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

5.3 Embalagens dos produtos para entrega:

5.3.1 Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

5.3.2 Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados, remanufaturados e/ou falsificados.

5.3.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



a. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

b. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento, das dependências da Unidade Escolar que está instalado o equipamento, pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

a. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e jus ficada do Contratado, aceita pelo Contratante.

b. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

c. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).



6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

000122

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.21.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos aparelhos de ar condicionado, em conta bancária em favor da Contratada, estando de acordo com o item 7 deste Termo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

000124

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2021;

8.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.3.4.1.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

8.3.4.1.2 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 489.931,1500 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e um mil e quinze centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

000126

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.06.12.361.6011.2079 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes

SUBELEMENTO – 34 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

FICHA: 0154

FONTE: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02.06.12.361.6011.2079 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes

SUBELEMENTO – 34 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

FICHA: 0154

FONTE: 137 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida
(Inciso II ART. 1º EC 105/2019)

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Itumbiara, Estado de Goiás, 24 de abril de 2025.

Silvana Fernandes Matos Macedo

Silvana Fernandes Matos Macedo
Secretária Municipal da Educação de Itumbiara/GO